

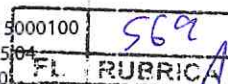


COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES

End. Rua Luiza Grinalda nº 550 Loja 10;
Cep: 29.100-240; Centro – Vila Velha /ES
Telefax: 27 3229-2297 E-MAIL: fenixmed6@gmail.com
CNPJ Nº 14.595.915/0001-00
INSC. ESTADUAL Nº 082.834.38-5
INSC. MUNICIPAL Nº 15.851-0

FENIXMED
COMERCIAL
LTDA:14595915
000100

Assinado de forma
digital por FENIXMED
COMERCIAL
LTDA:14595915000100
Dados: 2022.05.04
14:10:43 -03'00'

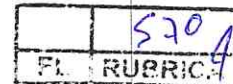


ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Objeto: aquisição de materiais de consumo (limpeza), destinados a atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental do Município e sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município..

FENIXMED COMERCIAL LTDA ME, empresa jurídica de direito privado, com domicilio na na **Rua Luiza Grinalda nº 550, Centro, Vila Velha/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.595.915/0001-00**, neste ato representada pelo sócio Fabio Morais da Silva portador do RG nº 1.503.022 expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 084.869.617-42, vem à presença de V. Sa., respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos a seguir expostos



FENIXMED Assinado de forma digital por FENIXMED
COMERCIAL COMERCIAL
LTDA:14595 LTDA:145959150001
915000100 00
Dados: 2022.05.04
14:10:55 -03'00'

1. Dos fatos

O Município de Linhares/ES instaurou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, visando futura aquisição de materiais de consumo (limpeza), destinados a atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental do Município e sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com abertura prevista para o dia 09/05/2022.

O presente Edital prevê o prazo para impugnação de até três dias úteis:

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Sendo o presente instrumento tempestivo, cumpre destacar preliminarmente que a Impugnante já fornece fraldas descartáveis infantis e geriátricas a diversos órgãos públicos, possuindo dessa forma conduta idônea em todos esses anos quanto à qualidade dos produtos entregues.

Para isto, os produtos fornecidos pela Impugnante obedecem todos os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, de forma que é detentora da **AFE (Autorização de Funcionamento da ANVISA)**, quanto ao fornecimento de fraldas, que é enquadrada como produto de higiene pessoal e cosmético.



FENIXMED COMERCIAL
LTDA:14595915000100

Assinado de forma digital por
FENIXMED COMERCIAL
LTDA:14595915000100
Dados: 2022.05.04 14:11:08
-03'00'

Observa-se que no edital do certame que a fralda infantil referencia a marca Huggies /Turma da Mônica no descritivo do lote 20, e solicita a fralda com vitamina E. Tendo em vista a mudança da fralda Huggies da fabricante Kimberly-Clark, a modificação ocorreu na embalagem do produto, mudando-se de Turma da Mônica para Disney. A fralda no mercado que a embalagem é a Turma da Mônica é da fabricante Ontex.

Devido a alteração citada acima os fabricantes elaboraram novas fichas técnicas, que estão anexada neste instrumento de Impugnação, e nenhuma ficha apresentou vitamina E na composição da fralda.

2. Das razões e do direito

Os procedimentos licitatórios devem respeitar as regras e princípios norteadores da licitação, para que a administração pública possa selecionar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o teor do art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com **os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.